

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2016
Pregão Presencial nº 018/2016

Aos quatro dias do mês de outubro de 2016, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, 480 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa abaixo descrita, doravante denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representado pelo seu procurador Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA, CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195, em pleno e regular exercício de suas funções;	00802.002/0001-02
CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR SOC. LIMITADA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda África, nº 570, lote Y, Tamboré, Santana do Parnaíba, SP, neste ato representada sua procuradora Sra. THATIANA CARELLI DE JESUS GUERIM, CPF nº 264.393.318-41, RG nº 1118658135, em pleno e regular exercício de suas funções;	61.418.042/0001-31
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	92.037.480/0001-83
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÉUTICO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Buriti, nº 188, térreo, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCOS FERNANDO FACHINELLO, CPF nº 787.830.460-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	07.571.682/0001-31
STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Benjamin Antonio Ansai, nº 180, Novo Mundo, Curitiba, PR, neste ato representada pela Sra. MARTA IRENE GESSELE, CPF nº 666.744.339-34, RG nº 33069065, em pleno e regular exercício de suas funções;	02.223.342/0001-04
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 601, sala 101, Edifício Cardeal, São Cristóvão, Lajeado, RS, neste ato representado pelo Sr WELTON EVERSON LÜDTKE, CPF nº 621.096.000-63, RG nº 5053073093, em pleno e regular exercício de suas funções;	11.318.264/0001-04

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal, bem como da Lei 8.666/93, em conformidade com o Processo nº 1194/16 de 18/07/16, e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 18/2016, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unida de	Preço Unitário	Preço Total
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00002	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO -	2.300,000	UN	0,8500	1.955,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00010	ÁLCOOL 70° GL	4.000,000	L	4,3400	17.360,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00017	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO -	10.000,000	UN	0,1900	1.900,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00025	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	200,000	UN	0,7900	158,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00028	COMPRESSA DE GAZE 10X10/13 FIOS/CM² C/500	4.000,000	PCT	34,7500	139.000,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00039	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M -	3.000,000	ROLO	1,8000	5.400,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00040	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M -	3.000,000	ROLO	2,5100	7.530,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00041	ESPÁTULA DE AYRES C/100	400,000	PCT	4,4300	1.772,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00045	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	6,000	CX	74,4100	446,46
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00049	FITA PARA AUTOCLAVE	480,000	ROLO	2,4800	1.190,40

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00055	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	16.000,000	UN	0,4400	7.040,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00056	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	10.000,000	UN	0,4300	4.300,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00057	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	3.000,000	UN	0,4000	1.200,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00058	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EG . FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	17.000,000	UN	0,4300	7.310,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00060	GAZE EM ROLO, 11 FIOS, 8 CAMADAS E 4 DOBRAS DIMENSAO DE 91MM X 91M	600,000	ROLO	55,0000	33.000,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00070	LIDOCÁINA 2% COM VASOCONSTRICTOR 20ML	40,000	FR	18,0000	720,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00071	LIDOCÁINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	250,000	FR	12,0000	3.000,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00075	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100	1.700,000	CX	16,8800	28.696,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00077	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5	200,000	PAR	1,0700	214,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00079	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5	3.000,000	PAR	1,0200	3.060,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00085	PAPEL CREPADÔ VERDE 60CM X 60CM	30.000,000	FL	0,4000	12.000,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00087	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO S/ UMIDIFICADOR	70,000	UN	159,0000	11.130,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00088	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X3,8	2.000,000	CX	25,0000	50.000,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00108	SONDA URETRAL N° 12	32.000,000	UN	0,4600	14.720,00
Total do Fornecedor: 353.101,86 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E CENTO E HUM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00012	ÁLCOOL EM GEL	600,000	FR	4,7500	2.850,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00013	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	600,000	ROLO	8,4500	5.070,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00020	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERUFROCORTANTE 13L	2.000,000	UN	2,9400	5.880,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00026	COLETOR DE AMOSTRAS BIOLOGICAS 50ML PACOTE c/100	600,000	PCT	26,9900	16.194,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00027	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	500,000	UN	2,3000	1.150,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00038	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	200,000	PCT	29,8000	5.960,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00051	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE (ACIMA DE 90 KG)	150.000,000	UN	1,1500	172.500,00

HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00052	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE (DE 70 A 90 KG)	250.000,000	UN	1,1500	287.500,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00053	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MÉDIA (DE 45 A 70 KG)	160.000,000	UN	1,1500	184.000,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00054	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PEQUENA (DE 30 A 45 KG)	15.000,000	UN	1,1500	17.250,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00074	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	700,000	CX	16,9800	11.886,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00076	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100	1.800,000	CX	16,8700	30.366,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00080	LUVAS CIRÚRGICAS 8,0	200,000	PAR	1,0600	212,00
HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA	00081	LUVAS CIRÚRGICAS 8,5	100,000	PAR	1,0600	106,00
Total do Fornecedor: 740.924,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E Vinte E QUATRO REAIS)						
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00001	ABAIXADOR DE LÍNGUA	400,000	PCT	2,5400	1.016,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 -	1.500,000	CX	5,7900	8.685,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	700,000	CX	5,7900	4.053,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100	500,000	CX	5,7900	2.895,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00009	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	800,000	CX	6,7500	5.400,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00011	ÁLCOOL 96° GL	700,000	L	5,8200	4.074,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00014	ALMOTOLIA TUBO DE 250ML NA COR MARROM, BICO CURVO, COM TAMPA.	120,000	UN	2,3200	278,40
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00015	ALMOTOLIA MARROM 250ML	120,000	UN	1,9000	228,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00018	ATADURA CREPE 10 CM X 1,8M, 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIESTER, 13 FIOS/CM ³	3.500,000	PCT	4,7600	16.660,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00019	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8M, 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIESTER, 13 FIOS/CM ³	3.500,000	PCT	7,1400	24.990,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00032	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 06	3.000,000	UN	0,8500	2.550,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00033	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 08	3.000,000	UN	1,8500	5.550,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00044	FILTRO PARA DESTILADOR	50,000	UN	18,6600	933,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00061	GEL DE CONTATO	200,000	FR	1,1300	226,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00062	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	200,000	EMB	5,0700	1.014,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00063	INFUSOR 2 VIAS	150,000	UN	0,5800	87,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00064	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	80,000	UN	4,3000	344,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00065	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	60,000	UN	4,3000	258,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00066	LÂMINA P/ BISTURI N° 11 ODONTOLÓGICA, com 100	500,000	UN	0,1800	90,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00067	LÂMINA P/ BISTURI N° 15 ODONTOLÓGICA	500,000	UN	0,1800	90,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00069	LANCETAS C/ TECH	200,000	CX	4,4000	880,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00090	SERINGA 05 ML	300,000	CX	11,7900	3.537,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00091	SERINGA 10 ML	10.000,000	UN	0,2200	2.200,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00092	SERINGA DE 20 ML - BICO LATERALIZADO TIPO LUER-LOCK	1.000,000	UN	0,3300	330,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00097	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	2.400,000	UN	0,4900	1.176,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00107	SONDA URETRAL N° 08	4.000,000	UN	0,4300	1.720,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00109	SONDA URETRAL N° 14	8.000,000	UN	0,4800	3.840,00
STARMED ART. MEDICOS E HOSP. LTDA.	00110	TERMÔMETRO CLÍNICO	200,000	UN	6,5200	1.304,00
Total do Fornecedor: 94.408,40 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00024	CATETER INTRAVENOSO N° 24	100,000	UN	0,7100	71,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00034	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21	300,000	UN	0,1600	48,00
CIRURGICA FERNANDES-	00035	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	600,000	UN	0,1700	102,00

COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL		Nº 23			
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00036	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	350,000	UN	0,1600 56,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00068	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA c/50 COM BORDA FOSCA NÃO LAPIDADA,	300,000	CX	2,5400 762,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00072	LUVA GINECOLOGICA DESC. ESTERIL C/100	400,000	PCT	6,6900 2.676,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00082	MICROPORE 1,2CM X 10M	3.000,000	ROLO	1,0100 3.030,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00096	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	600,000	UN	0,4900 294,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00098	SONDA FOLLEY Nº 14	200,000	UN	1,8500 370,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00099	SONDA FOLLEY Nº 16	150,000	UN	1,8500 277,50
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00100	SONDA FOLLEY Nº 18	280,000	UN	1,8500 518,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00101	SONDA FOLLEY Nº 20	200,000	UN	1,8500 370,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00102	SONDA FOLLEY Nº 22	200,000	UN	1,8500 370,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00103	SONDA NASOENTERAL Nº 10	100,000	UN	7,8200 782,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00104	SONDA NASOENTERAL 12FR 120 CM	200,000	UN	7,8200 1.564,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00105	SONDA NASOENTERAL 06FR 60 CM	100,000	UN	7,8200 782,00
CIRURGICA FERNANDES-COM. DE MAT. CIRUR. E HOSP. SL	00106	SONDA NASOENTERAL 08FR 100 CM	100,000	UN	7,8200 782,00
Total do Fornecedor: 12.854,50 (DOZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	00030	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	400,000	UN	80.0000 32.000,00
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	00042	ESPÉCULO VAGISPEC - TAMANHO MÉDIO	6.000,000	UN	0,8200 4.920,00
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	00043	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	30.000,000	UN	0,7100 21.300,00
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	00083	MICROPORE 2,5CM X 10M	5.000,000	ROLO	1,6500 8.250,00
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	00086	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM	30.000,000	UN	0,1300 3.900,00
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	00111	TESTE DE GRAVIDEZ	5.000,000	UN	0,7400 3.700,00
Total do Fornecedor: 74.070,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA REAIS)					
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00003	ÁGUA BORICADA 3%	60,000	L	0,8930 53,58
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00004	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	240,000	L	2,8000 672,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5	300,000	CX	5,0000 1.500,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00016	ALMOTOLIA TUBO DE 60ML NA COR BRANCA, BICO RETO, COM TAMPA,	120,000	UN	1,4430 173,16
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00021	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7L	2.500,000	UN	2,4400 6.100,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00022	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	400,000	UN	0,6000 240,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00023	CATETER INTRAVENOSO N° 22	200,000	UN	0,6000	120,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00029	COTONETES HASTE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO,	250,000	CX	0,9350	233,75
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00031	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05	2.500,000	UN	1,7870	4.467,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00046	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 3-0	80,000	CX	28,0320	2.242,56
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00047	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 4-0	80,000	CX	28,0320	2.242,56
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00048	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 5-0	50,000	CX	28,0320	1.401,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00050	FIXADOR SPRAY DE ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA (PCCU)	500,000	FR	3,3000	1.650,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00059	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	1.100,000	FR	0,7150	786,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00073	LUVA P/ PROCEDIMENTO EP C/100	1.100,000	CX	16,8900	18.579,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00078	LUVAS CIRÚRGICAS 7,0	700,000	PAR	1,0500	735,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00084	IODOPOLIVIDONA	300,000	L	12,5800	3.774,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00089	SERINGA 03 ML	600,000	CX	9,3800	5.628,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00093	SERINGA DE 20 ML BICO TIPO SIMPLES	6.000,000	UN	0,3200	1.920,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00094	SERINGA UROLÓGICA DE 60 ML	200,000	UN	1,4570	291,40
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00095	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	15.000,000	FR	2,3000	34.500,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00112	VASELINA LÍQUIDA	60,000	L	12,9900	779,40

Total do Fornecedor: 88.090,01 (OITENTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS E HUM CENTAVO)

Total da Licitação: 1.363.448,77 (HUM MILHAO E TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 18/2016, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1194/16, de 14/06/2016, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta se mostrar mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 184/2010 e do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 18/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

4.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio.

6.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela

CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 16.2.10.303.301.2146.3.3390.32.99.000000 – Recurso 4050 – Material de Enfermagem (fraldas);
- 16.2.10.303.301.2383.3.3390.30.36.000000 – Recurso 4510 – Material de Enfermagem.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

13.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

13.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

14.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 04 de Outubro de 2016.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA

CIRÚRGICA FERNANDES – COM. MAT. CIR.

FARMAMED PROD. HOP. LTDA

HOSPITALARES COM. MAT. MED. FIS.

STARMED MART. MEDICOS E HOSP.

WEL DISTRIB. DE MED. E PROD. SAÚDE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: